



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

L E I Nº 1.612

Autoriza a Abertura de Créditos Suple-
mentares, bem como a Anulação de Dota-
ções Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como
preconiza a Lei nº 1.566/91 - dos créditos suplementares, no
total de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros),
às seguintes dotações orçamentárias:

20.01 - 03070202.002 / 3.1.1.1	45.000.000,00
20.09 - 10603262.041 / 3.1.1.1	<u>5.000.000,00</u>
T O T A L	50.000.000,00

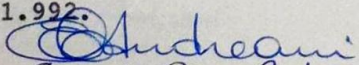
Art. 2º - Para ocorrer à suplementação do ar
tigo anterior, fica autorizada a anulação parcial das seguin-
tes dotações do orçamento em curso:

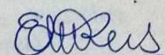
20.04 - 03070212.010 / 4.1.2.0	11.000.000,00
20.04 - 05221342.014 / 4.1.2.0	4.000.000,00
20.05 - 03080302.017 / 4.1.2.0	4.000.000,00
20.07 - 08421902.027 / 3.1.1.1	4.000.000,00
20.09 - 04140801.002 / 4.1.1.0	9.000.000,00
20.09 - 04160971.003 / 4.1.1.0	9.000.000,00
20.09 - 04160972.048 / 4.1.2.0	<u>9.000.000,00</u>
T O T A L	50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data '
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

05 DE AGOSTO DE 1.992.


Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária